



CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

CONSELHO DE COORDENAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO CCJE Nº 01/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe acerca de alteração aos efeitos de concessão de bolsas a estudantes previstas nos Editais 816/2019 e 935/2019.

O Conselho de Coordenação do CCJE, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os impactos de pandemia e o afastamento social que impede atividades presenciais e, ainda os efeitos das graves restrições orçamentárias sofridas pela UFRJ, resolve:

Art. 1º Autorizar a suspensão parcial dos efeitos do Edital 816/2019, cancelando o pagamento das 5 (cinco) bolsas relativas à sala Aloísio Teixeira e à Biblioteca Eugênio Gudín, a partir da folha de setembro.

Art. 2º Autorizar a alteração do período de vigência das 6 (seis) bolsas previstas no Edital 935/2019, previstas para 2020, para o período de março a dezembro de 2021, mantidos os 3 (três) mesmos projetos selecionados, cujas coordenações poderão manter ou substituir os bolsistas previstos originariamente para 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO CCJE Nº 02/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe acerca da criação do INOVACCJE, conforme a Política de Inovação da UFRJ.

O Conselho de Coordenação do CCJE, no uso de suas atribuições,

- CONSIDERANDO a Lei 13.243/16 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), que dispõe acerca do estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- CONSIDERANDO o Decreto 9.283/18, que regulamenta o referido Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- CONSIDERANDO que é fundamental a participação das instituições científicas no processo de inovação tecnológica e social por meio da cooperação com o setor produtor de bens e serviços e outros agentes da sociedade;
- CONSIDERANDO que é estratégico para o desenvolvimento econômico e social do País que as universidades formem profissionais preparados para atuar na transformação do conhecimento científico em produtos, processos e serviços que gerem benefícios para a sociedade; e
- CONSIDERANDO a Política de Inovação da UFRJ e a necessidade dos Centros criarem os seus próprios Conselhos de Inovação, RESOLVE:

Art. 1º Criar o INOVACCJE, instância de Inovação no âmbito deste Centro, que será composto por um coordenador indicado pelo/a Decano/a, e mais 8 (oito) integrantes, sendo 2 (dois) indicados pela Decania e 1 (um) por cada uma das Unidades do CCJE, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: O mandato será de dois anos, admitida a recondução.

Parágrafo Segundo: O INOVACCJE reunirá-se pelo menos mensalmente, a partir da vigência desta Resolução, conforme calendário anual e local aprovados por seus integrantes e publicizados.

Parágrafo Terceiro: Após sua constituição, o INOVACCJE deverá, em sua primeira reunião, propor um Regulamento a ser remetido para apreciação e aprovação pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

Art. 2º São atribuições do INOVACCJE:

- I. Integrar o Sistema INOVA UFRJ;
- II. Transformar conhecimento gerado no CCJE em inovação, revertida à sociedade na forma de produto, processo ou serviço;
- III. Atuar de forma articulada com a Agência UFRJ de Inovação, o Parque Tecnológico e demais INOVAs para formular propostas conjuntas, difundir o conceito de Inovação e Empreendedorismo e realizar atividades de treinamento e capacitação em Propriedade Intelectual;
- IV. Mapear expertises de grupos de pesquisa no CCJE para prestação de serviços e desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria com outros setores;
- V. Identificar e incentivar pesquisas e projetos inovadores nas Unidades do CCJE, atendendo e orientando pesquisadores e estudantes em suas iniciativas empreendedoras;
- VI. Informar acerca de aspectos legais; e
- VII. Estimular a criação de startups, spin offs e empresas juniores, no âmbito do CCJE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO CCJE Nº 03/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe acerca da prorrogação dos atuais mandatos discentes.

O Conselho de Coordenação do CCJE, reunido nesta data e no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o afastamento social imposto pelas regras de saúde em função da pandemia, que impede a plena realização de atos eleitorais no âmbito da UFRJ, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os mandatos da atual representação discente neste Conselho, a vencer em dezembro próximo, até abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: Em março de 2021 caberá ao Conselho novamente apreciar e deliberar acerca dessa matéria.

Parágrafo Segundo: A prorrogação aplica-se aos três representantes titulares e seus respectivos suplentes, não se admitindo delegação ou cessão dessa representação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECANIA

PORTARIA Nº 7317, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições legais e após autorização do Conselho de Coordenação, conforme a Resolução CCJE nº 02/2020, resolve:

Art. 1º Instituir o INOVACCJE, instância de inovação no âmbito deste Centro, que será composto pelos/as seguintes docentes: KONE PRIETO FURTUNATO CESÁRIO, SIAPE 1968274, coordenadora designada pela Decania; JOÃO MARCELO DE LIMA ASSAFIM, SIAPE 1549447; PAULO CÉSAR LOPES PEREIRA, SIAPE 1122248, ANDRÉ BUFONI, SIAPE 2447443; LALITA KRAUS, SIAPE 3001105; LUÍS ANTONIO DA ROCHA DIB, SIAPE 1650669; JÚLIA PARANHOS, SIAPE 1732480; DANIELE DIONÍSIO DA SILVA, SIAPE 1570385; e RAPHAEL MOSES ROQUETE, SIAPE 3081218.

Parágrafo Primeiro: Os mandatos serão de dois anos, admitida a recondução.

Parágrafo Segundo: O INOVACCJE reunirá-se pelo menos mensalmente, conforme calendário anual e local aprovados por seus integrantes e publicizados.

Parágrafo Terceiro: O INOVACCJE, na reunião ordinária do Conselho de Coordenação, em novembro próximo, apresentará proposta de seu Regulamento, para aprovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 7225, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 7.736, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 01 de agosto de 2019, conforme resolução nº 08/2014 do CONSUNI.

Resolve designar Comissão de Avaliação de Promoção Funcional para a Classe de Professor Associado I do Docente EDUARDO COSTA PINTO conforme decisão do Conselho Deliberativo do Instituto de Economia/UFRJ, constituída por:

Membros Titulares

- Carlos Eduardo Frickmann Young (IE) - Professor Titular - Presidente
- Fania Fridman (IPPUR) – Professora Titular
- Pierre Ohayon (FACC) – Professor Titular

Membros Suplentes

- Ana Carolina Pimentel Duarte Da Fonseca (FACC) – Professora Titular
- Dalia Maimon Schiray (IE) – Professora Titular

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DECANIA

PORTARIA Nº 7265, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Decano do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria de Designação nº 7167, de 27 de julho de 2018, publicada no D.O.U. 145 de 30/07/2018, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.